



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.552, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul.


O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul, objetivando a cooperação técnica operacional e científica entre os entes, nos termos definidos no instrumento que integra a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de julho de 2018. 59º de Emancipação.


Roberto Da-Fré,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do
Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 25 de julho de 2018.


Carlo Dayan Santarosa,
Secretário Municipal da Administração Substituto.